



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 112679/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 04/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS: Charles Genesio da Silva
Cicero David de Andrade

CPF: 085.787.124-20

Endereço: Jose Lourenço Filho, s/n, Centro

CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB

Comissão Permanente de Licitação

Ref. DISPENSA 0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes	Und	20	72,00	1.440,00
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca	Und	10	45,00	450,00
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	Und	30	166,00	4.980,00
4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó	Und	20	160,00	3.200,00
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	Und	10	216,00	2.160,00
6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	Und	20	300,00	6.000,00
7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	Und	6	310,00	1.860,00
8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	Und	6	305,00	1.830,00
9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	Und	6	233,00	1.398,00
10	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE	Und	6	400,00	2.400,00
11	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB	Und	6	730,00	4.380,00
12	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Joao Pessoa-PB	Und	12	1.000,00	12.000,00

Carlos Eduardo Rosado da Silva

CPF: 085.787.124-20

Endereço: Jose Lourenço Filho, s/n, Centro

CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB



3

13	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE	Und	8	1.360,00	10.880,00
14	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB	Und	6	400,00	2.400,00
15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	Und	9	330,00	2.970,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 58.348,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 58.348,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

PRAZO - Conforme o edital

PAGAMENTO - Conforme Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 sessenta dias

Nova Olinda-PB, 01 de Agosto de 2025

Carlos Eduardo Rosado da Silva

Carlos Eduardo Rosado da Silva

CPF: 085.787.124-20

Proponente

3

Endereço: Conjunto Pôr do Sol, zona urbana
CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB
CPF: 544.090.044-68



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB
Comissão Permanente de Licitação
Ref. DISPENSA 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes	Und	20	70,00	1.400,00
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca	Und	10	40,00	400,00
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	Und	30	160,00	4.800,00
4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó	Und	20	166,00	3.320,00
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	Und	10	200,00	2.000,00
6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	Und	20	310,00	6.200,00
7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	Und	6	310,00	1.860,00
8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	Und	6	300,00	1.800,00
9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	Und	6	230,00	1.380,00

Damião David da Silva

5

Endereço: Conjunto Pôr do Sol, zona urbana
CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB
CPF: 544.090.044-68



15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	Und	9	320,00	2.880.00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 26.040,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e Quarenta reais).

PRAZO – Conforme o edital

PAGAMENTO – Conforme Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 sessenta dias

Nova Olinda-PB, 01 de Agosto de 2025

Damião David Silva

DAMIAO DAVID DA SILVA

CPF: 544.090.044-68

Proponente

5

Isaias Rozado da Silva

6

CPF: 079.087.614-02

Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro

CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB

Comissão Permanente de Licitação

Ref. DISPENSA 0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes	Und	20	75,00	1.500,00
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca	Und	10	46,00	460,00
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	Und	30	165,00	4.950,00
4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó	Und	20	165,00	3.300,00
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	Und	10	210,00	2.100,00
6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	Und	20	310,00	6.200,00
7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	Und	6	300,00	1.800,00
8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	Und	6	305,00	1.830,00
9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	Und	6	233,00	1.398,00
10	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE	Und	6	410,00	2.460,00

6

Isaias Rozado da Silva

CPF: 079.087.614-02

Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro

CEP: 58.798-000-Nova Olinda-PB



11	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB	Und	6	700,00	4.200,00
12	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-PB	Und	12	1.050,00	12.600,00
13	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE	Und	8	1.350,00	10.800,00
14	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB	Und	6	410,00	2.460,00
15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	Und	9	330,00	2.970,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					59.028,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 59.028,00 (CINQUENTA E OITO MIL E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO - Conforme o edital

PAGAMENTO - Conforme Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 sessenta dias

Nova Olinda-PB, 01 de Agosto de 2025

Isaias Rozado da Silva

Isaias Rozado da Silva

CPF: 079.087.614-02

Proponente

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2025

DISPENSA Nº 0035/2025

OBJETO: Locação de veículos



PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

3

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto “*Locação de veículos com condutor e locação de fretes (com custos de manutenção e combustíveis por conta do contratado) com origem em Nova Olinda /PB e destino a diversos locais, conforme o termo de referência, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município.*”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

As propostas vencedoras nestes autos são Empresas CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA cujo valor ficou em R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA cujo valor ficou em 14.660,00; e IZAIAS ROZADO DA SILVA cujo valor ficou em 16.800,00, conforme indica a ata de julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais, estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 07 de agosto de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

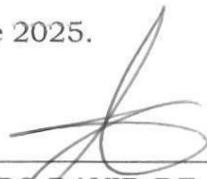
Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades

cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Locação de veículos com condutor e locação de fretes, com origem em Nova Olinda-PB e destino a diversos locais, conforme o Termo de Referência, atendendo às necessidades de diversas secretarias do município. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, mediante a locação de veículos com condutor e a realização de fretes, considerando que a administração municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda atual. As atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais frequentemente exigem deslocamentos para outras cidades, zonas rurais, polos administrativos e centros de apoio técnico, para fins como: participação em eventos institucionais, capacitações, transporte de materiais, entrega de documentos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e execução de ações e projetos de interesse público. A opção pela locação com condutor visa garantir maior segurança, padronização no serviço, redução de riscos e maior controle operacional, uma vez que os motoristas contratados já possuem experiência e responsabilidade direta pela condução, manutenção e controle do veículo, evitando sobrecarga da equipe da prefeitura. Adicionalmente, a contratação de fretes permite o transporte de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais diversos, de forma eficiente, ágil e conforme a necessidade de cada secretaria, inclusive em situações emergenciais ou de difícil acesso. A terceirização desses serviços, via locação, mostra-se economicamente mais viável do que a aquisição e manutenção de novos veículos, considerando os custos com seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, reposição de peças e encargos com pessoal. Do ponto de vista legal, a contratação se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório, por sua vez, seguirá os trâmites regulares conforme o que dispõe a referida legislação, sendo observadas as regras de planejamento, vantajosidade e fiscalização da execução contratual. Por todo o exposto, justifica-se a contratação do objeto em questão, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, com respaldo técnico, econômico e legal.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

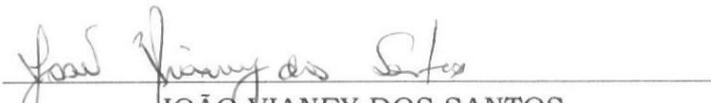
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB	UND	20
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB	UND	10
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	UND	30
4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó-PB	UND	20
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	UND	10
6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	UND	20
7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	UND	6
8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	UND	6
9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	UND	6
10	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE	UND	6
11	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB	UND	6
12	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-PB	UND	12
13	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE	UND	8
14	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB	UND	6
15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	UND	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.



Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Locação de veículos com condutor e locação de fretes, com origem em Nova Olinda-PB e destino a diversos locais, conforme o Termo de Referência, atendendo às necessidades de diversas secretarias do município. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, mediante a locação de veículos com condutor e a realização de fretes, considerando que a administração municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda atual. As atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais frequentemente exigem deslocamentos para outras cidades, zonas rurais, polos administrativos e centros de apoio técnico, para fins como: participação em eventos institucionais, capacitações, transporte de materiais, entrega de documentos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e execução de ações e projetos de interesse público. A opção pela locação com condutor visa garantir maior segurança, padronização no serviço, redução de riscos e maior controle operacional, uma vez que os motoristas contratados já possuem experiência e responsabilidade direta pela condução, manutenção e controle do veículo, evitando sobrecarga da equipe da prefeitura. Adicionalmente, a contratação de fretes permite o transporte de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais diversos, de forma eficiente, ágil e conforme a necessidade de cada secretaria, inclusive em situações emergenciais ou de difícil acesso. A terceirização desses serviços, via locação, mostra-se economicamente mais viável do que a aquisição e manutenção de novos veículos, considerando os custos com seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, reposição de peças e encargos com pessoal. Do ponto de vista legal, a

contratação se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório, por sua vez, seguirá os trâmites regulares conforme o que dispõe a referida legislação, sendo observadas as regras de planejamento, vantajosidade e fiscalização da execução contratual. Por todo o exposto, justifica-se a contratação do objeto em questão, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, com respaldo técnico, econômico e legal.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB	UND	20
ETP 2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB	UND	10
ETP 3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	UND	30
ETP 4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó-PB	UND	20
ETP 5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	UND	10
ETP 6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	UND	20
ETP 7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	UND	6
ETP 8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	UND	6
ETP 9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	UND	6
ETP 10	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE	UND	6
ETP 11	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB	UND	6
ETP 12	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-PB	UND	12
ETP 13	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE	UND	8
ETP 14	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB	UND	6
ETP 15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	UND	9

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.846,89:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Santana dos		UND	20	75,00	1.500,00
ETP 2	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Pedra Branca		UND	10	46,67	466,70
ETP 3	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Itaporanga-P		UND	30	166,67	5.000,10
ETP 4	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Piancó-PB		UND	20	166,67	3.333,40
ETP 5	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Tavares-PB		UND	10	216,67	2.166,70
ETP 6	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Patos-PB		UND	20	316,67	6.333,40
ETP 7	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Pombal-PB		UND	6	300,00	1.800,00
ETP 8	Origem: Nova Olinda-... PB. Destino: Princesa Isa		UND	6	316,67	1.900,02

ETP 9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	UND	6	233,33	1.399,98
ETP 10	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do	UND	6	433,33	2.599,98
ETP 11	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Gran	UND	6	766,67	4.600,02
ETP 12	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-	UND	12	1.100,00	13.200,00
ETP 13	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE	UND	8	1.383,33	11.066,64
ETP 14	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB	UND	6	413,33	2.479,98
ETP 15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	UND	9	333,33	2.999,97
Valor Total					60.846,89

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

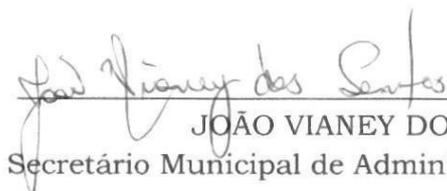
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 29 de julho de 2025.



 JOÃO VIANEY DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Locação de veículos com condutor e locação de fretes, com origem em Nova Olinda-PB e destino a diversos locais, conforme o Termo de Referência, atendendo às necessidades de diversas secretarias do município. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, mediante a locação de veículos com condutor e a realização de fretes, considerando que a administração municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda atual. As atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais frequentemente exigem deslocamentos para outras cidades, zonas rurais, polos administrativos e centros de apoio técnico, para fins como: participação em eventos institucionais, capacitações, transporte de materiais, entrega de documentos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e execução de ações e projetos de interesse público. A opção pela locação com condutor visa garantir maior segurança, padronização no serviço, redução de riscos e maior controle operacional, uma vez que os motoristas contratados já possuem experiência e responsabilidade direta pela condução, manutenção e controle do veículo, evitando sobrecarga da equipe da prefeitura. Adicionalmente, a contratação de fretes permite o transporte de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais diversos, de forma eficiente, ágil e conforme a necessidade de cada secretaria, inclusive em situações emergenciais ou de difícil acesso. A terceirização desses serviços, via locação, mostra-se economicamente mais viável do que a aquisição e manutenção de novos veículos, considerando os custos com seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, reposição de peças e encargos com pessoal. Do ponto de vista legal, a contratação se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório, por sua vez, seguirá os trâmites regulares conforme o que dispõe a referida legislação, sendo observadas as regras de planejamento, vantajosidade e fiscalização da execução contratual. Por todo o exposto, justifica-se a contratação do objeto em questão, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, com respaldo técnico, econômico e legal.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Santana dos Garrotes–PB	UND	20
DFD 2	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Pedra Branca–PB	UND	10
DFD 3	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Itaporanga–PB	UND	30
DFD 4	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Piancó–PB	UND	20
DFD 5	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Tavares–PB	UND	10
DFD 6	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Patos–PB	UND	20
DFD 7	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Pombal–PB	UND	6
DFD 8	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Princesa Isabel–PB	UND	6
DFD 9	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Conceição–PB	UND	6
DFD 10	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Juazeiro do Norte–CE	UND	6
DFD 11	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Campina Grande–PB	UND	6
DFD 12	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: João Pessoa–PB	UND	12
DFD 13	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Recife–PE	UND	8
DFD 14	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Sousa–PB	UND	6
DFD 15	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Solidão–PE	UND	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.846,89.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

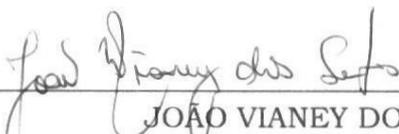
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 29 de julho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB	UND	20	75,00	1.500,00
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB	UND	10	46,67	466,70
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	UND	30	166,67	5.000,10
4	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó-PB	UND	20	166,67	3.333,40
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	UND	10	216,67	2.166,70
6	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB	UND	20	316,67	6.333,40
7	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB	UND	6	300,00	1.800,00

8	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Princesa Isabel-PB	6	316,67	1.900,02
9	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Conceição-PB	6	233,33	1.399,98
10	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Juazeiro do Norte- CE	6	433,33	2.599,98
11	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Campina Grande- PB	6	766,67	4.600,02
12	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: João Pessoa-PB	12	1.100,00	13.200,00
13	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Recife-PE	8	1.383,33	11.066,64
14	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Sousa-PB	6	413,33	2.479,98
15	Origem: Nova Olinda-PB.UND Destino: Solidão-PE	9	333,33	2.999,97
Total				60.846,89

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.846,89.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.


 JOÃO VIANEY DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Locação de veículos com condutor e locação de fretes, com origem em Nova Olinda-PB e destino a diversos locais, conforme o Termo de Referência, atendendo às necessidades de diversas secretarias do município. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, mediante a locação de veículos com condutor e a realização de fretes, considerando que a administração municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda atual. As atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais frequentemente exigem deslocamentos para outras cidades, zonas rurais, polos administrativos e centros de apoio técnico, para fins como: participação em eventos institucionais, capacitações, transporte de materiais, entrega de documentos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e execução de ações e projetos de interesse público. A opção pela locação com condutor visa garantir maior segurança, padronização no serviço, redução de riscos e maior controle operacional, uma vez que os motoristas contratados já possuem experiência e responsabilidade direta pela condução, manutenção e controle do veículo, evitando sobrecarga da equipe da prefeitura. Adicionalmente, a contratação de fretes permite o transporte de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais diversos, de forma eficiente, ágil e conforme a necessidade de cada secretaria, inclusive em situações emergenciais ou de difícil acesso. A terceirização desses serviços, via locação, mostra-se economicamente mais viável do que a aquisição e manutenção de novos veículos, considerando os custos com seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, reposição de peças e encargos com pessoal. Do ponto de vista legal, a contratação se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório, por sua vez,

seguirá os trâmites regulares conforme o que dispõe a referida legislação, sendo observadas as regras de planejamento, vantajosidade e fiscalização da execução contratual. Por todo o exposto, justifica-se a contratação do objeto em questão, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, com respaldo técnico, econômico e legal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA- R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - R\$ 16.800,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



CONSTRUÍDO UMA
nova história



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOAO VIANEY DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 07:15:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	20	70,00	1.400,00	1	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	20	72,00	1.440,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	20	75,00	1.500,00	3	
2 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	10	40,00	400,00	1	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	10	45,00	450,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	10	46,00	460,00	3	
3 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	30	160,00	4.800,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	30	165,00	4.950,00	2	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	30	166,00	4.980,00	3	
4 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó-PB						
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	20	160,00	3.200,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	20	165,00	3.300,00	2	
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	20	166,00	3.320,00	3	
5 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	10	200,00	2.000,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	10	210,00	2.100,00	2	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	10	216,00	2.160,00	3	
6 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB						
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	20	300,00	6.000,00	1	
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	20	310,00	6.200,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	20	310,00	6.200,00	3	
7 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB						
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	6	300,00	1.800,00	1	
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	6	310,00	1.860,00	2	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	6	310,00	1.860,00	3	
8 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	6	300,00	1.800,00	1	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	6	305,00	1.830,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	6	305,00	1.830,00	3	
9 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	6	230,00	1.380,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	6	233,00	1.398,00	2	

CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	233,00	1.398,00	3
10 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	400,00	2.400,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	410,00	2.460,00	2
11 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB				
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	700,00	4.200,00	1
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	730,00	4.380,00	2
12 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-PB				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 12	1.000,00	12.000,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 12	1.050,00	12.600,00	2
13 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE				
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 8	1.350,00	10.800,00	1
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 8	1.360,00	10.880,00	2
14 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	400,00	2.400,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	410,00	2.460,00	2
15 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE				
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 9	320,00	2.880,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 9	330,00	2.970,00	2
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 9	330,00	2.970,00	3

Nova Olinda - PB, 07 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA.
085787124-20
Item(s): 4 - 6 - 10 - 12 - 14.
Valor: R\$ 26.000,00

- DAMIÃO DAVID DA SILVA.
554090044-68
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 15.
Valor: R\$ 14.660,00

- IZAIAS ROZADO DA SILVA.
079087614-02
Item(s): 7 - 11 - 13.
Valor: R\$ 16.800,00

Total: R\$ 57.460,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VIANEY DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 07:15:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOAO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Locação de veículos com condutor e locação de fretes, com origem em Nova Olinda-PB e destino a diversos locais, conforme o Termo de Referência, atendendo às necessidades de diversas secretarias do município. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, mediante a locação de veículos com condutor e a realização de fretes, considerando que a administração municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda atual. As atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais frequentemente exigem deslocamentos para outras cidades, zonas rurais, polos administrativos e centros de apoio técnico, para fins como: participação em eventos institucionais, capacitações, transporte de materiais, entrega de documentos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e execução de ações e projetos de interesse público. A opção pela locação com condutor visa garantir maior segurança, padronização no serviço, redução de riscos e maior controle operacional, uma vez que os motoristas contratados já possuem experiência e responsabilidade direta pela condução, manutenção e controle do veículo, evitando sobrecarga da equipe da prefeitura. Adicionalmente, a contratação de fretes permite o transporte de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais diversos, de forma eficiente, ágil e conforme a necessidade de cada secretaria, inclusive em situações emergenciais ou de difícil acesso. A terceirização desses serviços, via locação, mostra-se economicamente mais viável do que a aquisição e manutenção de novos veículos, considerando os custos com seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, reposição de peças e encargos com pessoal. Do ponto de vista legal, a contratação se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório, por sua vez, seguirá os trâmites regulares conforme o que dispõe a referida legislação, sendo observadas as regras de planejamento, vantajosidade e fiscalização da execução contratual. Por todo o exposto, justifica-se a contratação do objeto em questão, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, com respaldo técnico, econômico e legal.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como

considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Santana dos Garrotes–PB	UND	20
2	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Pedra Branca–PB	UND	10
3	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Itaporanga–PB	UND	30
4	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Piancó–PB	UND	20
5	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Tavares–PB	UND	10
6	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Patos–PB	UND	20
7	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Pombal–PB	UND	6
8	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Princesa Isabel–PB	UND	6
9	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Conceição–PB	UND	6
10	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Juazeiro do Norte–CE	UND	6
11	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Campina Grande–PB	UND	6
12	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: João Pessoa–PB	UND	12
13	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Recife–PE	UND	8
14	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Sousa–PB	UND	6
15	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Solidão–PE	UND	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto

da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras,

acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor

interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1. DO RELATO:

A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA-PB, através do seu agente de contratação, designado pela Portaria 0013/2025 em 06 de janeiro de 2025, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 130/2024 e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por menor preço.

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2025

08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08889297000108-1 000048/2025



Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08889297000108/2025/48>

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios, **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:** pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com.

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou através do **E-mail da comissão:** licitanovaolindapb@gmail.com.

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	20	70,00	1.400,00	1	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	20	72,00	1.440,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	20	75,00	1.500,00	3	
2 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	10	40,00	400,00	1	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	10	45,00	450,00	2	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	10	46,00	460,00	3	
3 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB						
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	30	160,00	4.800,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	30	165,00	4.950,00	2	
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	30	166,00	4.980,00	3	
4 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Piancó-PB						
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND	20	160,00	3.200,00	1	
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND	20	165,00	3.300,00	2	
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND	20	166,00	3.320,00	3	
5 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB						

DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 10	200,00	2.000,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 10	210,00	2.100,00	2
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 10	216,00	2.160,00	3
6 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Patos-PB				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 20	300,00	6.000,00	1
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 20	310,00	6.200,00	2
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 20	310,00	6.200,00	3
7 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pombal-PB				
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	300,00	1.800,00	1
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 6	310,00	1.860,00	2
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	310,00	1.860,00	3
8 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB				
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 6	300,00	1.800,00	1
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	305,00	1.830,00	2
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	305,00	1.830,00	3
9 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB				
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 6	230,00	1.380,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	233,00	1.398,00	2
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	233,00	1.398,00	3
10 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Juazeiro do Norte-CE				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	400,00	2.400,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	410,00	2.460,00	2
11 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Campina Grande-PB				
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	700,00	4.200,00	1
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	730,00	4.380,00	2
12 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: João Pessoa-PB				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 12	1.000,00	12.000,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 12	1.050,00	12.600,00	2
13 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Recife-PE				
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 8	1.350,00	10.800,00	1
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 8	1.360,00	10.880,00	2
14 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Sousa-PB				
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 6	400,00	2.400,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 6	410,00	2.460,00	2
15 - Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE				
DAMIÃO DAVID DA SILVA	UND 9	320,00	2.880,00	1
IZAIAS ROZADO DA SILVA	UND 9	330,00	2.970,00	2
CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA	UND 9	330,00	2.970,00	3



3. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Verifica-se pela comissão de contratação que todos os candidatos vencedores foram habilitados, contendo assim a devida documentação exigida no termo de referência.

4. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluimos que as pessoas físicas **DAMIÃO DAVID DA SILVA, IZAIAS ROZADO DA SILVA e CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA, atenderam todos os critérios de habilitação**, sendo dessa forma **vencedoras do referido processo**.

Nova Olinda-PB, 7 de agosto de 2025.



CHARLES GENÉSIO DA SILVA.

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº DV 00035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00035/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA.

085787124-20

Item(s): 4 - 6 - 10 - 12 - 14.

Valor: R\$ 26.000,00

- DAMIÃO DAVID DA SILVA.

554090044-68

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 15.

Valor: R\$ 14.660,00

- IZAIAS ROZADO DA SILVA.

079087614-02

Item(s): 7 - 11 - 13.

Valor: R\$ 16.800,00

Total: R\$ 57.460,00

Publique-se e cumpra-se.

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº DV 00035/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA.

085787124-20

Item(s): 4 - 6 - 10 - 12 - 14.

Valor: R\$ 26.000,00

- DAMIÃO DAVID DA SILVA.

554090044-68

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 15.

Valor: R\$ 14.660,00

- IZAIAS ROZADO DA SILVA.

079087614-02

Item(s): 7 - 11 - 13.

Valor: R\$ 16.800,00

Total: R\$ 57.460,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:46:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 112679/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00035/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 57.460,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Isaias Rozado da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 079.087.614-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 14.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Damiao David da Silva

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 544.090.044-68

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 26.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Carlos Eduardo Rosado da Silva

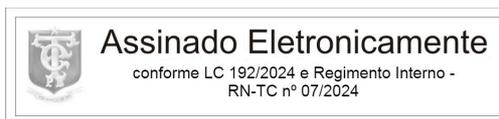
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 085.787.124-20

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	b0855b50dd727b6fcdcbdfef361cfdd6
Anexo - Ata 001	Sim	a45a027b43a653e4e01a7f696b4079a9
Análise jurídica da contratação	Sim	b495a25ff23a4b59318a663d7847ef51
Autorização da autoridade competente	Sim	11ef6c101208f3bbcecc896b9df3bc241
Estimativa da despesa	Sim	02905b4ee1f2325b8ff3b510ca05f891
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d7c8e51bc85a4ee7e34702e03c1eae97
Formalização de demanda	Sim	122340498af9c2fc3d731c661a6f85dd
Justificativa de preço	Sim	a6abb776cdb6b2cc3af268049a4204df
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2396b614cbe1c534c95df9a222051e23
Previsão Orçamentária	Sim	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e34fa1c22561bd68c0b958473204477b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Isaias Rozado da Silva	Sim	03fb5e2312e940f061aceeef8cfee7a0
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Damiao David da Silva	Sim	37c73895c7920a96cbe66c55e3e95c1f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Carlos Eduardo Rosado da Silva	Sim	66c5846163f3a9500d8574f2323561e2

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2025

CONTRATO Nº: 00124/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E IZAIAS ROZADO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IZAIAS ROZADO DA SILVA - RUA JOSÉ LOURENÇO FILHO, S/N - CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CPF nº 079.087.614-02, Carteira de Identidade nº 52261336-6 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00035/2025 - 02, de 07 de Agosto de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Pombal–PB	UND	6	300,00	1.800,00
11	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Campina Grande–PB	UND	6	700,00	4.200,00
13	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Recife–PE	UND	8	1.350,00	10.800,00
Total:					16.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.


CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

CPF:157.934.958-78

PELO CONTRATADO

CPF:

IZAIAS ROZADO DA SILVA

CPF:079.087.614-02



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF: 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de Agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE – Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF



079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 Damião David da Silva CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 - DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF: 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, lici-

tação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 08 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 02/25, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 19 de agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM INFRAESTRUTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS LOCAL, SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00153/2025 - 20.08.25 - H M C DANTAS - R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025

A comissão de licitação torna público o aviso de licitação da Chamada Pública 0002/2025 com o objeto: para posterior contratação, mediante documentação, para credenciar pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca - PB, 0002/2025 a partir do dia 22 de agosto de 2025, mediante horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 presencial ou pelo Email pedrabrancacpl@gmail.com - estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Pedra Branca - PB, 20 de agosto de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

RATIFICO, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE Nº 00016/2025, para a contratação da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.136.993/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISAIAS ROZADO DA SILVA
CPF: 079.087.614-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:14 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **48EF.DBE0.C8FA.CA4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 782D.21D8.66FF.2038

Emitida no dia 01/08/2025 às 15:57:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **079.087.614-02**

R.G. : **5173246 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

08889297000108
DUQUE DE CAXIAS, 05
FONE: (83) 3459-1066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000130

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 00135/2025

Nome: **ISAIAS ROZADO DA SILVA**

Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Olinda

UF: PB

CPF/CNPJ: 079.087.614-02

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

NOVA OLINDA , 01 de agosto de 2025


EDUARDO DAVID DE ANDRADE
CPF 473.783-55-90
Sec. Municipal de Finanças

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
SECRETARIO DE FINANÇA

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Rafael



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAIAS ROZADO DA SILVA

CPF: 079.087.614-02

Certidão n°: 44038201/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:57:18

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAIAS ROZADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **079.087.614-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 30728/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ISAIAS ROZADO DA SILVA (Data de Nascimento: 16/01/1988)

OU
CPF/CNPJ N° 079.087.614-02

Certidão emitida em: 01/08/2025 às 11:46:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 31/07/2025 às 17:01:32, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7850-8755-6



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2025 às 13:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.087.614-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688C.E4AF.9BDB.9047 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ISAIAS ROZADO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **079.087.614-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:13:08 do dia 01/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2OUJ010825131308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ISAIAS ROZADO DA SILVA**

CPF: **079.087.614-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:03:10 do dia 01/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9F14010825130310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:48:06 foi protocolizado o documento sob o N° 112681/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001242025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Contratado (Nome): Isaias Rozado da Silva

Contratado (CPF): 079.087.614-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	171e0c596257043cc2fdc7ad6d2a15e1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e0e8f7f57af0f41cac50245640e7e959
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 112679/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

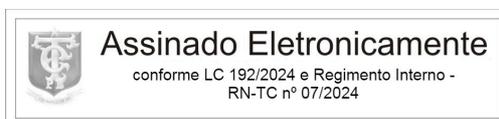
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112681/25 ao Documento 112679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 65	e0e8f7f57af0f41cac50245640e7e959
Comprovante de publicidade	66 - 68	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69 - 70	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Comprovantes de regularidade da contratada	71 - 78	171e0c596257043cc2fdc7ad6d2a15e1
RECIBO PROTOCOLO	79	67e9ded893e9fb5216e14816d20b6675

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2025

CONTRATO Nº: 00125/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - RUA JOSÉ LOURENÇO FILHO, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CPF nº 085.787.124-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00035/2025 - 02, de 07 de Agosto de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Piancó–PB	UND	20	160,00	3.200,00
6	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Patos–PB	UND	20	300,00	6.000,00
10	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Juazeiro do Norte– CE	UND	6	400,00	2.400,00
12	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: João Pessoa–PB	UND	12	1.000,00	12.000,00
14	Origem: Nova Olinda–PB. Destino: Sousa–PB	UND	6	400,00	2.400,00
				Total:	26.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FONTE DE RECURSOS 500 E 501.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 07 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

157.934.958-78

PELO CONTRATADO

CPF:

Carlos Eduardo Rosado da Silva

CARLOS EDUARDO ROSADO DA

SILVA

CPF:085.787.124-20



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF: 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de Agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE – Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF



079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 Damião David da Silva CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 - DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF: 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, lici-

tação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 08 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 02/25, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 19 de agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PREGOIEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM INFRAESTRUTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS LOCAL, SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00153/2025 - 20.08.25 - H M C DANTAS - R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025

A comissão de licitação torna público o aviso de licitação da Chamada Pública 0002/2025 com o objeto para posterior contratação, mediante documentação, para credenciar pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca - PB, 0002/2025 a partir do dia 22 de agosto de 2025, mediante horário de funcionamento das 08:00 as 12:00 presencial ou pelo Email pedrabrancapcl@gmail.com - estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Pedra Branca - PB, 20 de agosto de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

RATIFICO, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE Nº 00016/2025, para a contratação da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.136.993/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA
CPF: 085.787.124-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:58 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **34A3.2D01.7481.8308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5334.A332.66FC.4E1A**

Emitida no dia 01/08/2025 às 15:54:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **085.787.124-20**

R.G. : **3851599 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

08889297000108
DUQUE DE CAXIAS, 05
FONE: (83) 3459-1066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000131

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 00136/2025

Nome: **CARLOS EDUARDO ROZADO DA SILVA**

Endereço: RUA JOSE LOURENCO FILHO

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Olinda

UF: PB

CPF/CNPJ: 085.787.124-20

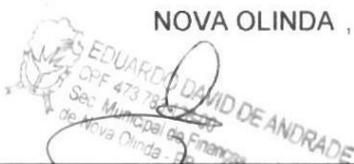
está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

NOVA OLINDA , 01 de agosto de 2025


EDUARDO DAVID DE ANDRADE
CPF 473.784.123-45
Sec. Municipal de Finanças
de Nova Olinda - PB

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
SECRETARIO DE FINANÇA

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Rafael



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA

CPF: 085.787.124-20

Certidão n°: 43799837/2025

Expedição: 31/07/2025, às 16:42:01

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **085.787.124-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 30642/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA (Data de Nascimento: 18/09/2005)

OU
CPF/CNPJ N° 085.787.124-20

Certidão emitida em: 31/07/2025 às 16:44:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 30/07/2025 às 17:01:32, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7850-2914-9



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.787.124-20

Nome: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.851.599 SSSDS PB

Data de nascimento: 18/09/2005

Nome da mãe: MARIA DOS REMEDIOS GALDINO DA SILVA ROZADO

Nome do pai: WILLAME ROZADO DA SILVA

Certidão emitida às 16:48 de 31/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3Gli.sKaW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.787.124-20

Nome: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.851.599 SSDS PB

Data de nascimento: 18/09/2005

Nome da mãe: MARIA DOS REMEDIOS GALDINO DA SILVA ROZADO

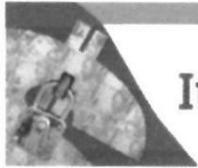
Nome do pai: WILLAME ROZADO DA SILVA

Certidão emitida às 16:48 de 31/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pi2N.G8A1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2025 às 16:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.787.124-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688B.C945.A044.3493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **085.787.124-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:09 do dia 31/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SV03310725165309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA**

CPF: **085.787.124-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:22 do dia 31/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3P3D310725165422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:49:28 foi protocolizado o documento sob o N° 112682/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001252025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 26.000,00

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

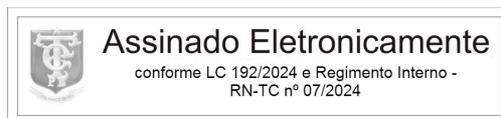
Contratado (Nome): Carlos Eduardo Rosado da Silva

Contratado (CPF): 085.787.124-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0f05156839bdfd83a261fb2bc8055c93
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6a49b63ae1b6ee832cd7fc575a637789
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 112679/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

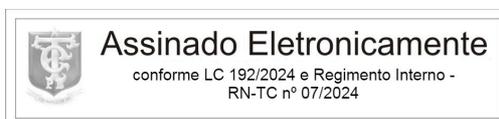
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112682/25 ao Documento 112679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	81 - 88	6a49b63ae1b6ee832cd7fc575a637789
Comprovante de publicidade	89 - 91	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	92 - 93	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Comprovantes de regularidade da contratada	94 - 103	0f05156839bdfd83a261fb2bc8055c93
RECIBO PROTOCOLO	104	59fd76c9f0b051c11d4d349ef12f971f

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA Nº DV00035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2025
CONTRATO Nº: 00126/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DAMIÃO DAVID DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAMIÃO DAVID DA SILVA- CONJUNTO POR DO SOL /SN CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CPF nº 544.090.044-68, , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00035/2025 - 02, de 07 de Agosto de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.660,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Santana dos Garrotes-PB	UND	20	70,00	1.400,00
2	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Pedra Branca-PB	UND	10	40,00	400,00
3	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Itaporanga-PB	UND	30	160,00	4.800,00
5	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Tavares-PB	UND	10	200,00	2.000,00
8	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Princesa Isabel-PB	UND	6	300,00	1.800,00
9	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Conceição-PB	UND	6	230,00	1.380,00
15	Origem: Nova Olinda-PB. Destino: Solidão-PE	UND	9	320,00	2.880,00
Total:					14.660,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FONTE DE RECURSOS 500 E 501.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos

em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

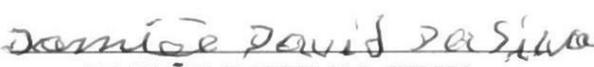
PELO CONTRATANTE



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

CPF:157.934.958-78

PELO CONTRATADO



DAMIÃO DAVID DA SILVA

CPF: 544.090.044-68



DIÁRIO OFICIAL DOMUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda - PB - EDIÇÃO EXTRA - do dia 08 de agosto de 2025 - Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de fevereiro de 2011



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF: 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de Agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE – Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF



079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 Damião David da Silva CPF: 544.090.044-68- R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADJUDICÓ o seu objeto e RATIFICÓ o correspondente procedimento em favor de CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00; DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00; IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF: 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

Nova Olinda - PB, 07 de agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00124/2025 - 07.08.25 - IZAIAS ROZADO DA SILVA - CPF 079.087.614-02 - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); CT Nº 00125/2025 - 07.08.25 - CARLOS EDUARDO ROSADO DA SILVA - CPF 085.787.124-20 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); CT Nº 00126/2025 - 07.08.25 - DAMIÃO DAVID DA SILVA - CPF: 554.090.044-68 - R\$ 14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licita-

tação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 08 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 02/25, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 19 de agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM INFRAESTRUTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS LOCAL, SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00153/2025 - 20.08.25 - H M C DANTAS - R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025

A comissão de licitação torna público o aviso de licitação da Chamada Pública 0002/2025 com o objeto: para posterior contratação, mediante documentação, para credenciar pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca - PB, 0002/2025 a partir do dia 22 de agosto de 2025, mediante horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 presencial ou pelo Email pedrabrancacpl@gmail.com - estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Pedra Branca - PB, 20 de agosto de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

RATIFICO, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE Nº 00016/2025, para a contratação da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.136.993/0001-75, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, EM EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PEDRA BRANCA - PB, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca - PB, 13 de agosto de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da MARCELO MACHADO 7 COMUNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.136.993/0001-75 representantes legal de CANTORA LIS AVANCINI E BANDA para SHOW MUSICAL DA CANTORA LIS AVANCINI E BANDA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500 E 501.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nova Olinda - PB, 29 de Julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAMIAO DAVID DA SILVA
CPF: 544.090.044-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:15 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **7E7C.DF7D.0B58.54F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2A0C.AE56.6700.58CA**

Emitida no dia 01/08/2025 às 15:58:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **544.090.044-68**

R.G. : **1159731 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

08889297000108
DUQUE DE CAXIAS, 05
FONE: (83) 3459-1066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000129

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 00134/2025

Nome: **DAMIAO DAVID DA SILVA**

Endereço: RUA CONJUNTO POR DO SOL

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Olinda

UF: PB

CPF/CNPJ: 544.090.044-68

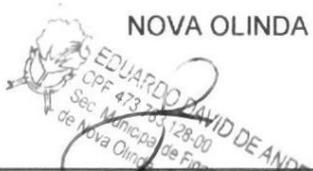
está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

NOVA OLINDA , 31 de julho de 2025


EDUARDO DAVID DE ANDRADE
CPF 473.703.128-00
Sec. Municipal de Finanças
de Nova Olinda

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
SECRETARIO DE FINANÇA

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Rafael



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



...ina 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIAO DAVID DA SILVA

CPF: 544.090.044-68

Certidão nº: 43581318/2025

Expedição: 30/07/2025, às 17:07:09

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIAO DAVID DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **544.090.044-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAMIAO DAVID DA SILVA**

CPF/CNPJ: **544.090.044-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:04 do dia 30/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WK5A300725152004

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DAMIAO DAVID DA SILVA**

CPF: **544.090.044-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:06 do dia 30/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1KFC300725152106

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 30519/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAMIAO DAVID DA SILVA (Data de Nascimento: 02/01/1963)

OU

CPF/CNPJ N° 544.090.044-68

Certidão emitida em: 30/07/2025 às 15:29:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 29/07/2025 às 17:01:32, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7849-4854-0



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

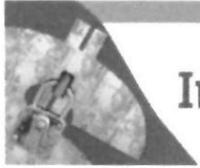
CPF: 544.090.044-68
 Nome: DAMIAO DAVID DA SILVA
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1.159.731 SSSDS PB
 Data de nascimento: 02/01/1963
 Nome da mãe: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
 Nome do pai: MANOEL DAVID DA SILVA

Certidão emitida às 15:33 de 30/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zwai.ELZ1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2025 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 544.090.044-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688A.6341.3436.2841 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:50:30 foi protocolizado o documento sob o N° 112684/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001262025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 14.600,00

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE FRETES (COM CUSTOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATADO), COM ORIGEM EM NOVA OLINDA-PB E DESTINO A DIVERSOS LOCAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Contratado (Nome): Damiao David da Silva

Contratado (CPF): 544.090.044-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	07998e460cbe9dfbe03a8ccd77bd7daf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d5b84087dfa02f78ee2c4981cce55d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

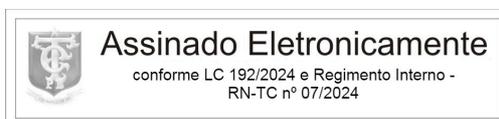
**Documento:** 112679/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 12:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112684/25 ao Documento 112679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	106 - 113	2d5b84087dfa02f78ee2c4981cce55d1
Comprovante de publicidade	114 - 116	27377441c4c74560eedba658a3d57c0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	117 - 118	7a37484e81ed7fee7f64cad6f67941b3
Comprovantes de regularidade da contratada	119 - 127	07998e460cbe9dfbe03a8ccd77bd7daf
RECIBO PROTOCOLO	128	2f8fe42c64d6223653c83bd2e020aa5a

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**